LEI ORDINÁRIA Nº 262

de 31 de dezembro de 1970

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cobrança da Dívida Ativa deste município, obedecendo aos lançamentos corrigidos com o que determina o artigo 2º deste Projeto.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM LEI Nº 262/70 DE 31/12/1970 O Presidente da Câmara Municipal de Coxim decreta e o Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a efetuar a cobrança da Dívida Ativa deste município, obedecendo aos lançamentos corrigidos com o que determina o artigo 2º deste Projeto.

Art. 2º.

Os lançamentos serão calculados, tendo como base o último ano do lançamento do contribuinte multiplicad o pelos anos anteriores ao não recolhimento de suas obrigações para com o Fisco Municipal.

Art. 3º.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 1970. LAURENTINO GARCIA GOIS Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, 31/12/1970

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 262/1970 - 31 de dezembro de 1970

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em